



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Convênio SICONV nº 835270/2016
Processo nº 25000.080550/2016-09

A Santa Casa de Pompéia entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua nº Luis Selani Neto, 345, Bairro Flândria, na cidade de Pompéia – SP, CEP 17.580.000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.065.601/0001-74, neste ato representada por seu Provedor o Sr. Paulo Cezar Garcia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO por item, no âmbito do Convênio Siconv nº 835270/2016, Processo nº 25000.080550/2016-09 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamento Médico- Hospitalar e Móveis Hospitalares, conforme descrito no Item I – Objeto.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser entregues após o credenciamento dos interessados/representantes em participar do certame.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no endereço da entidade, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"
DIA : 6 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 09:00H (nove horas) (horário de Brasília)
LOCAL: nº Luis Selani Neto, 345, Bairro Flândria, Pompéia/SP

I – OBJETO - Constitui objeto deste Pregão Presencial do tipo menor preço, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos federais provenientes do Ministério da Saúde, conforme segue, e com as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1- 01 SERRA DE GESSO

Potência: de 180 W até 350 W

Voltagem: 110 ou 220 Volts (60 Hz)

Amperagem: 1,65 A - 0,86 A



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

Cabo elétrico: 3 Metros
Oscilação por minuto: 18.000rpm

1.2. 02 Cadeiras (executiva)

Feita em aço inoxidável, braços com regulagem de altura, rodízio, assento/encosto: estofado courvin.

1.3. 01 Seladora

Manual/ pedal, aplicação: grau cirúrgico.

1.4. 03 Cadeiras de rodas para obeso

Feito de aço inox, braços fixos, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro.

1.5. 02 Cadeiras de banho higiênicas

Feito em aço inox, apoio do braço móvel, apoio de pés móvel, capacidade de 101 até 150kg, dobrável, sem freios, bilateral, com coletor.

1.6. 01 Bebedouro/Purificador

Tipo: Pressão coluna simples.

1.7. 02 Carros de Transporte de Materiais

TIPO: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO

1.8. 01 Balança Tipo Plataforma

Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300 kg, divisão de pesagem de 100 g em 100 g. Dimensões da plataforma = L x P (cm) 50x50.

1.9. 12 Longarinas

ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Entidade, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no Edital.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o credenciamento de representantes estão disponíveis no endereço eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Entidade, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Edital.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no pregão.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou documento equivalente.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

III – DA ENTREGA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser entregues até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, declarar que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário próprio da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Entidade a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá à entidade contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.5. Na proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos e materiais permanentes cotados de forma correta e clara;
- c) Fabricante marca e modelo;



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

d) Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue).

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 – B° Flandria – Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5.4. Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

4.1.4.5.5. Catálogos, folhetos ilustrativos e/ou Manual, em português, do equipamento ofertado;

4.1.4.5.6. Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

4.1.4.5.7. Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e/ou equivalente do país de origem;

4.1.4.5.8. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a **Santa Casa de Pompéia**, e este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;

m) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a Santa Casa de Pompéia, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, deverão ser apresentados da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À SANTA CASA DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 002/2017

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SANTA CASA DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 002/2017

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.5.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.7.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.7.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.7.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.7.4.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.7.4.2. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

5.7.4.3. A Entidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.7.4.4. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea "d", ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

5.7.4.5. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.7.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.8. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.10. A licitante habilitada nas condições do item 5.7.4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.7.4.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.10.1. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão ou através de publicação a nova data e horário para sua continuidade.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 – B° Flandria – Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

6.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da entidade, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão recebidos na Santa Casa de Pompeia, no endereço constante no preâmbulo. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita por item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Pompeia, na **Rua Luis Selani Neto, 345 – B° Flândria – Pompéia-SP**, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VIII – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente edital;

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante o órgão ou entidade licitante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Entidade.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

IX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa de Pompeia pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas N° Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VI- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pela Santa Casa de Pompéia.

VII- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente da Santa Casa, em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

IX- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Provedor, devidamente justificado.

X- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XI – DA DESPESA

11.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº **790981/2013**, Processo nº **25000.230229/2013-21**.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal na Entidade, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. Os pagamentos serão feitos mediante transferência bancária em conta em nome da contratada.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão protocolados na Entidade no endereço constante do Preâmbulo do Edital.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

13.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado, no jornal local "O Dia", e no sítio eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pompeia/SP.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pompéia, 23 de novembro de 2017.

Paulo Cezar Garcia
Provedor
Santa Casa de Pompéia



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 – B° Flandria – Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Convênio SICONV nº 835270/2016
Processo nº 25000.080550/2016-09

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
08	SERRA DE GESSO	01
11	CADEIRA	02
12	SELADORA	01
16	CADEIRA DE RODA PARA OBESO	03
17	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA	02
21	BEBEDOURO/PURIFICADOR	01
22	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS	02
23	BALANÇA TIPO PLATAFORMA	01
24	LONGARINAS	12

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Pompeia realizou uma pesquisa de avaliação dos serviços, com base em vetores de desenvolvimento institucional, com membros e constatou a necessidade de oferecer um serviço de saúde, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos seus profissionais. Diante disso, a Santa Casa está estruturando suas instalações, considerando que, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida. A Santa Casa será estruturada a partir dos serviços por ela prestados. O presente Termo de Referência define as condições para a aquisição equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e funcionamento da Santa Casa.

2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Os bens serão entregues na Santa Casa de Pompéia, na rua Luiz Selani Neto, nº 345, Bairro Flândria, Pompeia/SP.

4. OUTRAS CONDIÇÕES

- Os equipamentos e materiais permanentes hospitalares estarão sujeitos à aceitação da Santa Casa de Pompeia, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- O prazo máximo para a substituição dos equipamentos e materiais permanentes, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 – B° Flandria – Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

- c) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- d) os bens serão instalados pela contratante.

4. DO QUANTITATIVO

- a) A Santa Casa de Pompeia não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos e materiais permanentes de acordo com a sua necessidade.
- b) Os equipamentos e materiais permanentes que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Da proposta de preços:

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;
- b) As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.
- c) Para os itens, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (O.G.U), preferencialmente indicando o item a que se refere ou cópia de isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

5.2 Segurança do objeto licitado:

A Santa Casa de Pompeia deverá exigir como condição para a assinatura do contrato documentos complementares às empresas vencedoras do certame, conforme se segue:

- a) Certificado de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA.

5.3 Garantia e Assistência Técnica

- a) Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
- b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos e materiais permanentes, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- c) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos e materiais permanentes pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- d) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos e materiais permanentes.
- e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- f) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- g) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- h) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais permanentes. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.6 Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal na Entidade, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

5.7 Prazo de Vigência do contrato:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Paulo Cezar Garcia
Provedor



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Convênio SICONV nº 835270/2016
Processo nº 25000.080550/2016-09

Razão Social do Licitante _____
Endereço Completo _____
CEP _____ FONE _____ FAX _____ Email _____
CNPJ _____

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERRA DE GESSO	01			
2	CADEIRA	02			
3	SELADORA	01			
4	CADEIRA DE RODA PARA OBESO	03			
5	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA	02			
6	BEBEDOURO/PURIFICADOR	01			
7	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS	02			
8	BALANÇA TIPO PLATAFORMA	01			
9	LONGARINAS	12			
	TOTAL				

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos.

O Prazo de pagamento é de 30 dias.

[Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, estado civil, profissão, número de CPF e documento de identidade].

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.

Declara ainda que, nos preços acima indicados estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local de Data

Nome do responsável/procurador



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a cobrir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como
sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____
sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação
na modalidade Pregão Presencial nº _____.

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.6

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº ____ /2017 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Modelo)

À Comissão de Licitação da Santa Casa de Pompeia

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº ___/20___, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer das decisões da Comissão de Licitação, em todas as fases do processo, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório até seus ulteriores termos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO (sujeita a alterações)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SANTA CASA DE POMPÉIA E A EMPRESA..... PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº00xx/2017 - PROCESSO Nº XX.

A SANTA CASA DE POMPÉIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 55.065.601/0001-74, com sede na Rua Luiz Selani Netto, 345- Bairro Centro-Pompéia-SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGERIO TEIXEIRA BARBOSA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela de nº 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3- Constitui objeto deste Pregão Presencial do tipo menor preço a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos federais provenientes do Ministério da Saúde mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dentro das especificações abaixo e constante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Tipo de licitação: Menor Preço, por item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

2.1. Os bens serão fornecidos em atendimento às requisições escritas expedidas pelo Setor de Compras e Material da, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede Administrativa, na Rua, no horário das

2.2. Os bens deverão ser entregues no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, conforme disposição editalícia.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o objeto licitado conforme proposta apresentada, no prazo (30 dias corridos), local e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e na proposta apresentada.

3.2. Serão recusados os objetos, que não atendam as especificações do Edital e da proposta, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo de xxx dias corridos, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo interessado.

3.4. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Entidade ou a terceiros, quando da entrega dos produtos licitados.

3.6. Arcar com eventuais danos ou prejuízos causados à Entidade e/ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto licitado.

3.7. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.8. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto, os vencedores assinarão o contrato administrativo para fornecimento do equipamentos e materiais permanente objeto do presente certame.

3.9. O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.10. Correrão por conta da CONTRATADA, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições à Seguridade Social, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, embalagem, transporte e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.12. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à CONTRATADA com antecedência.

3.13. São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela CONTRATANTE.

3.14. É de responsabilidade dos CONTRATADA a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto do presente contrato administrativo, em embalagens que não estejam violadas, inadequadas ou em condições de higiene e temperatura que prejudiquem a qualidade dos produtos.

3.15. A empresa que apresentar produtos com a validade vencida, com a embalagem deteriorada ou com qualquer outro defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Entidade.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

3.16. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular a execução do presente contrato.

3.17. A CONTRATADA não poderá transferir direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.18. A CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento das contribuições devidas à Seguridade Social.

3.19- Os serviços de garantia e revisão dos materiais equipamentos, deverão ser realizados, com a utilização de peças originais e em vendas autorizadas pelo fabricante, não importando nenhum custo adicional ao CONTRATANTE com deslocamento, hospedagem e a realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objetos do presente contrato, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição das mercadorias, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do presente Pregão Presencial do tipo menor preço, por item de cada lote.

4.1.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, nos termos, prazos e condições constantes do Edital.

4.1.3. Comunicar a vencedora da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A CONTRATANTE pagará por este contrato o valor de R\$......, referente à entrega dos seguintes produtos:.....

5.2. Os preços licitados não sofrerão reajustes, salvo quando os preços forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos preços foram reajustados de acordo com o estipulado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até xx de xxx de 2017, podendo ser rescindido ou revogado anteriormente a data retromencionada, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I – Advertência, por escrito.

II – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



SANTA CASA DE POMPÉIA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL
CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010
Rua: Luis Selani Neto, 345 - B° Flandria - Pompéia-SP
Email: santacasa@life.com.br

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas N° Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo único - As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA.

b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

c) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.

d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valor da contratação é de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato filia-se ao Edital do Pregão Presencial N° 00xx/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n° 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia-SP, ___ de _____ de 2017.

SANTA CASA DE POMPEIA
PAULO CEZAR GARCIA
CONTRATANTE

CONTRATADO